

CAPA DO PROCESSO

Nº 8690/2022-COMPRAS.GOV-DESO

ASSUNTO DO PROCESSO: SL 313/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DAS OBRAS COMPLEMENTARES AO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA NOVA ETA DO SEMIÁRIDO COM CAPACIDADE DE 400 L/S, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO

INTERESSADO: GPRO

Aracaju, 15 de junho de 2022

Geane Melo Lima
Administrador(a)

	Solicitação por DL ou IL		Mês/Ano Base: FEV/2022 Emissão: 02/06/2022 Liberação:	Pág. 1 de 2
Número 313 Ano 2022	Unidade Funcional Orçamentária: 3.0.03.00/GPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS Unidade Funcional Gestora: 3.0.03.00/GPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS	PARA USO DA CPL Nº Licitação: _____ Data: ____ / ____ de ____ Hora: ____ : ____		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DAS OBRAS COMPLEMENTARES AO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA NOVA ETA DO SEMIÁRIDO COM CAPACIDADE DE 400 L/S, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO				
MODALIDADE DE LICITAÇÃO				
(DL) DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - (Valor Limite R\$				
OBJETO				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DAS OBRAS COMPLEMENTARES AO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA NOVA ETA DO SEMIÁRIDO COM CAPACIDADE DE 400 L/S, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE.				
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO				
MEDIÇÕES MENSAIS				
EXECUÇÃO / ENTREGA		CRITÉRIO DE JULGAMENTO		
Prazo: 120 DIAS		MENOR PREÇO GLOBAL		
ENTREGA				
Condição de Entrega: NÃO EXIGIDO		Local de Entrega:		
TIPO DE PROJETO		REGIME DE EXECUÇÃO		
BÁSICO		EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL		
VALORES DA SOLICITAÇÃO				
Preço Máximo: 100.000,00		Valor Orçado na Planilha: 99.502,57		
JUSTIFICATIVA		OBSERVAÇÕES		
		RECURSOS: BANCO DO NORDESTE - PROGRAMA DE INVESTIMENTOS.		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Ano	FR	Natureza de Despesa	%	Comprometido
2022	20	300.05 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	100,00	99.502,57
FORNECEDORES (informação não-obrigatória)				
CPF/CNPJ	Nome			Proposta

ASSINATURAS		
Gerente da Unidade ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR 3.0.03.00/GPRO	Diretor da Área JOSE GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS 3.0.00.00/DMAE	Diretor Presidente CARLOS FERNANDES DE MELO NETO 1.0.00.00/PR

		Solicitação por DL ou IL		Mês/Ano Base: FEV/2022 Emissão: 02/06/2022 Liberação:		Pág. 2 de 2	
PLANILHA DA SOLICITAÇÃO							
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal		
001	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS						
001.001	RECURSOS HUMANOS						
001.001.001	Engenheiro civil senior com encargos complementares - Coordenador Sênior	h	90	191,040	17.193,60		
001.001.002	Engenheiro civil senior com encargos complementares	h	50	191,040	9.552,00		
001.001.003	Engenheiro civil pleno com encargos complementares	h	120	139,930	16.791,60		
001.001.004	Engenheiro eletricista com encargos complementares	h	35	163,360	5.717,60		
001.001.005	Engenheiro civil junior com encargos complementares	h	230	124,250	28.577,50		
001.001.006	Desenhista projetista com encargos complementares	h	145	21,620	3.134,90		
001.001.007	Mão de obra de desenhista sênior(cadista)	h	200	46,020	9.204,00		
001.002	RECURSOS MATERIAIS						
001.002.001	Plotagem em papel formato A-1	un	60	3,410	204,60		
001.002.002	Impressão colorida formato A-4 ou Ofício	un	200	1,710	342,00		
001.002.003	Veículo leve - Volkswagen:GOL 1000 - automóvel até 100 hp	h	50	5,560	278,00		
001.003	ESTUDOS GEOTÉCNICOS						
001.003.001	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos de sondagem por poço de visita e a trado - maior que 100 km de Aracaju	Un	1	4.870,470	4.870,47		
001.003.002	Sondagem a trado para Estudo de Jazida	m	30	121,210	3.636,30		
Total da Planilha: 99.502,57							



PROJETO BÁSICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2022-DMAE

01 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnico de engenharia consultiva para a elaboração dos projetos das obras complementares ao fornecimento e instalação da Nova ETA do Semiárido com capacidade de 400 l/s, localizada no município de Porto da Folha/SE.

02 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A implantação da Nova ETA Semiárido é integrante do Plano de Obras que visa a duplicação da capacidade de tratamento e adução do Sistema da Adutora Semiárido.

Este aumento de capacidade é necessário devido ao aumento da demanda no Sistema Integrado da Adutora do Alto Sertão, parcialmente abastecido pelo Sistema da Adutora do Semiárido. O incremento de demanda se deve à implantação de sistemas de adução que incluirá nos Sistemas Integrados o abastecimento das sedes municipais de Ribeirópolis, Moita Bonita, Simão Dias, além de diversos povoados situados ao longo da diretriz das novas linhas adutoras.

03 - FONTE DE RECURSOS

20 - BANCO DO NORDESTE - PROGRAMA DE INVESTIMENTOS

04 - REGIME DE CONTRATAÇÃO

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

05 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

MENOR PREÇO GLOBAL

06 - PRAZOS

Prazo Contratual: 150 dias

Prazo de Execução: 120 dias

07 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- c) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço.

- Estarão disponíveis para a empresa consultora os documentos abaixo mencionados:

- Desenho da área de implantação da área operacional do Sistema de Tratamento atual;
- Documentos técnicos de fornecimento da Estação de Tratamento pré-fabricada;
- Projeto executivo elaborado pelo fornecedor dos equipamentos para instalação da ETA, definindo inclusive pontos de produção de água tratada e geração de efluentes.



08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Em caso de recursos federais, deverá a empresa vencedora assinar a Declaração de Agentes Públicos, conforme modelo Anexo, informando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista.



Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes.



Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 134 do RILC, incluindo em especial:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção



Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

a) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que



estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

09 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado de o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do edital e do RILC.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

A DESO designará oportunamente o fiscal do contrato.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

.As sanções relacionadas à execução são aquelas previstas no Contrato.

As multas poderão ser aplicadas nos seguintes casos:

- a) Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor total do contrato.
- b) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor total do contrato.
- c) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor total do contrato.
- d) No caso de atraso na entrega da garantia contratual ou Anotação de Responsabilidade Técnica, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;
- e) Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 6% sobre o valor da parcela em atraso.

f) Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos na tabela abaixo, até o somatório de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.



TABELA 1 - VALORES DAS MULTAS POR GRAVIDADE DAS INFRAÇÕES

GRAU CORRESPONDÊNCIA (R\$)

1	80,00
2	200,00
3	300,00
4	500,00
5	1.000,00
6	3.000,00

TABELA 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES POR GRAVIDADE

INFRAÇÕES DE GRAU 1

- Permitir a presença de empregado sem usar uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.
- Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.
- Deixar de apresentar o cronograma físico - financeiro no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;
- Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;
- Deixar de apresentar a garantia de obra no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;
- Deixar de executar medições mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro; por dia de atraso

INFRAÇÕES DE GRAU 2

- Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.
- Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.
- Deixar de fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência;
- Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.



INFRAÇÕES DE GRAU 3

- Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência
- Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.
- Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.
- Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 4

- Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.
- Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 5

- Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 6

- Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.

O somatório das multas previstas não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

12 - FORMA DE REAJUSTE

Preços fixos e irreajustáveis

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme medições mensais pelos serviços efetivamente executados, a DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.



Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas neste Projeto Básico, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados.

A forma de pagamento contemplada neste Projeto Básico é a de preços unitários.(poderá sofrer alteração, caso seja preço global).

Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

a) Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos executados.

b) Os produtos dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado pelos serviços regidos por preços unitários.

c) Uma vez que os serviços executados, de acordo com o que consta no Relatório de Andamento do Projeto, observem adequação com aquilo que está discriminado no Cronograma Físico-Financeiro de Execução devidamente atualizado, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento.

O prazo estimado para a efetivação dos pagamentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

Todas as faturas deverão ser apresentadas em 4 vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital , sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (MS Project), Documentos em formato Word (doc ou docx.).

A DESO pagará à Contratada pelos serviços efetivamente executados, quando a entrega e aprovação pela Fiscalização do Contrato, de acordo com os preços integrantes na proposta aprovada. Os preços unitários deverão incluir todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, constituindo-se na única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.



Desde que a Contratada comprove a perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações contratuais, os mesmos serão pagos da seguinte forma;

- 30 % (trinta por cento) do valor global após 30 dias da emissão da Ordem de Serviço, quando da entrega e aprovação do Relatório de Andamento do Projeto – RAP-01, contendo os projetos arquitetônicos da nova Casa de Química e da Casa de Cloração;
- 30 % (trinta por cento) do valor global após 60 dias da emissão da Ordem de Serviço, quando da entrega e aprovação do Relatório de Andamento de Projeto 2 – RAP-02, contendo o projeto de movimento de terra da área de implantação da nova ETA e os projetos estruturais e de instalações da nova Casa de Química;
- 25% (vinte e cinco por cento) do valor global após 90 dias da emissão da Ordem de Serviço, quando da entrega e aprovação do Relatório de Andamento de Projeto 3 – RAP-03, contendo o projeto de interligação das linhas de água tratada, água bruta e efluentes e alimentação elétrica da nova ETA;
- 15 % (quinze por cento) do valor global após 120 dias da emissão da Ordem de Serviço, quando da entrega e aprovação do Relatório Final dos trabalhos.

14 - ELEMENTOS DA PROPOSTA

PROPOSTA FINANCEIRA

A Proposta Financeira conterá as seguintes informações:

Carta Proposta - contém o objetivo dos serviços ora licitados, o preço global proposto (em algarismo e por extenso, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou repetições) e o prazo total de execução dos trabalhos;

Projeto Básico - o nome e endereço completo da LICITANTE, número do telefone, fax e CNPJ; qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da LICITANTE ser a vencedora.

Declaração de Validade da Proposta - declaração expressa da CONCORRENTE de que o prazo de validade da sua proposta será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

Composição Unitária dos Preços - onde deverão constar de forma discriminada os materiais e a mão-de-obra necessários à execução dos serviços, explicitando as incidências das leis sociais e do BDI na mesma.



Nas composições de preços unitários dos serviços, os insumos de mão de obra deverão apresentar os salários das categorias que constam nas tabelas SINAPI/ORSE, vigentes na data do orçamento da DESO.

É facultada à comissão ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as composições unitárias dos preços apresentados pelo licitante, desde que não altere o valor da proposta.

Planilha Orçamentária - preenchida exatamente no mesmo modelo daquela apresentada no Orçamento Básico, contendo preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo nestes considerados os custos com mão de obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o valor unitário atribuído a cada um dos itens de serviços deverá preservar a coerência com os valores unitários praticados e expressos na planilha fornecida pela DESO, no ANEXO deste PROJETO BÁSICO

Os preços propostos deverão contemplar todas as despesas necessárias, impostos e taxas, leis sociais, seguros, mão-de-obra e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente na execução dos serviços. Em caso de omissão, serão considerados inclusos nos preços apresentados.

O valor global proposto não poderá exceder o valor orçado da DESO.

A planilha orçamentária deverá ser apresentada impressa e em meio magnético, em arquivo do Microsoft Excel. Eventualmente, se necessário, a DESO poderá solicitar a apresentação da planilha orçamentária em arquivo ORSE.

Composições de Encargos Sociais e do BDI - A Licitante deverá apresentar as composições de Encargos Sociais e do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), sob pena de desclassificação, observando-se que a composição do BDI proposto não poderá contemplar os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), o percentual sobre o faturamento a que se refere a Lei 12.844/2013, bem como custos com Mobilização, Desmobilização e Administração Central da Obra.

Não poderá ser aplicado um BDI maior que 26,44% (vinte e seis vírgula quarenta e quatro por cento) na planilha de orçamento, sob pena de desclassificação.

Os Encargos Sociais aplicados não deverão contemplar a desoneração prevista na lei 2.844/2013. Na composição dos Encargos Sociais apresentada deverão constar os itens da composição dos Encargos Sociais da Tabela do SINAPI /ORSE, com percentuais máximos limitados aos valores dos seus correspondentes nessa Tabela.

Cronograma Físico-financeiro - inclui cronograma físico-financeiro de execução, convenientemente detalhado de forma a possibilitar o acompanhamento das diversas fases e etapas de execução dos trabalhos, traduzindo de maneira precisa não só as datas-marco para o cumprimento de metas físicas, mas também as correspondentes parcelas de valores financeiros,



as quais serão levadas em conta no pagamento dos serviços. A itemização do cronograma deverá estar compatível com a planilha orçamentária do valor estimado pela DESO.

15 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - Registro ou inscrição da empresa licitante

a) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

2 - Capacidade Operacional da Licitante

A Experiência Específica da Proponente para Habilitação Técnica estará condicionada à comprovação das seguintes exigências:

Relacionar, no quadro anexo do Edital, os serviços compatíveis com o objeto da licitação executada pela empresa e anexar a comprovação destes por intermédio de “atestado” ou “certidão” ou “declaração”, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da mesma e/ou de seu responsável técnico, devidamente registrado no CREA;

O atestado constituirá prova de capacidade técnica da pessoa jurídica; e

As empresas deverão comprovar que executaram por meio de contratos celebrados com Órgãos da Administração Pública Federal, e/ou Estadual e/ou do Distrito Federal e/ou particular os serviços exigidos, de acordo com o descrito abaixo:

-Ter executado serviços de Gerenciamento, Supervisão e/ou Execução de obras e serviços de construção de sistema de esgotamento sanitário, com no mínimo 9 km(nove quilômetros) de rede de esgoto com diâmetro mínimo de 150 mm.

-Ter executado serviços de Gerenciamento, Supervisão e/ou Execução de obras e serviços de construção Estação de Tratamento de Esgoto, com no mínimo 1000 m³ (mil metros cúbicos) de concreto armado.

A comprovação da Capacidade Operacional da Licitante que apresentará proposta, sem limite em quantidade de atestado por empresa, se deve ao fato de que o conjunto de obras que serão gerenciadas possui grau de complexidade técnica de execução que exige das licitantes apresentarem aprimorados conhecimentos operacionais e profissionais para gerenciá-las, de forma a cumprir plenamente todas às exigências deste Termo de Referência.

Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em nome da Licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, devidamente registrado(s) pelo CREA da Região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas CAT (Certidões de Acervo Técnico), que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos aos do objeto deste Edital.



Para efeito de análise e comprovação, define-se como "serviços compatíveis aos do objeto deste Edital" a execução de serviços técnicos de engenharia de gerenciamento ou supervisão de obras e serviços de construção de sistemas de esgotos sanitários incluindo rede coletora, estação elevatória, emissário por recalque ou gravidade e estação de tratamento.

Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes do item 2, os serviços executados pela licitante que sejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;

Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado/declaração, serão considerados quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio;

3 Capacidade Profissional

Somente serão avaliadas as Capacidades Técnicas do profissional indicado para a Categoria de Engenheiro/Profissional Pleno conforme quadro a seguir:

A empresa licitante deverá comprovar que possui em seu corpo profissional, técnicos que atendam às exigências descritas no quadro a seguir, com os devidos atestados e/ou certidões e/ou declarações, com registro no CREA ou em Entidade de Registro Profissional Competente (caso esta entidade exija certificação). Tais exigências recaem sobre a parcela de maior relevância técnica e econômica.

-Engenheiro civil de obra pleno - Tenha exercido a função de Responsável Técnico (gerenciamento, supervisão ou execução) em obras de Sistema de Esgotamento Sanitário, compostos por redes, emissário e estações elevatórias e estação de tratamento de esgoto.

Comprovação de vinculação com profissional

Comprovação de que a Licitante possui, na data de entrega da proposta, vinculação com profissional de nível superior devidamente registrado no CREA para assumir as funções de Engenheiro civil de obra Coordenador e Engenheiro civil de obra pleno dos trabalhos objeto deste edital, com formação e experiência em serviços de características técnicas semelhantes e compatíveis às do objeto da presente licitação, mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) expedida(s) pelo CREA em nome dos profissionais, que comprove(m) a prestação de serviços técnicos de engenharia de gerenciamento ou supervisão de obras e serviços de construção de sistemas de esgotos sanitários incluindo rede coletora, estação elevatória, emissário por recalque ou gravidade e estação de tratamento;

Engenheiro civil de obra pleno

-DIRETOR: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de Sociedade Anônima

-SÓCIO: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente



-EMPREGADO: Cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado, ou ainda, Cópia da Carteira de Trabalho Previdência Social.

-PROFISSIONAL CONTRATADO: Contrato de Prestação de Serviço firmado entre a Licitante e o profissional indicado como Coordenador Geral da equipe técnica, onde conste como objetivo da contratação a execução dos serviços ora licitados.

O profissional indicado como Coordenador Geral dos trabalhos somente poderá ser substituído mediante motivo superveniente, caso fortuito ou força maior, sempre por outro profissional de perfil equivalente ou superior ao proposto, mediante prévia autorização da DESO, consoante o Art. 13 § 3º da Lei 8.666/93.

Declarações

Declaração formal pela qual a licitante concorda com os termos desta Concorrência e com a emissão das Notas Fiscais/Faturas/Recibos diretamente à DESO.

Declaração formal do prazo de validade da proposta de 120(cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de abertura da mesma.

Declaração de Visita para Conhecimento dos Locais das Obras.

Relação da equipe técnica: Relação explícita e nominal da equipe técnica de nível superior. Quando a equipe técnica não for detentora dos atestados apresentados na Qualificação Técnica - Capacidade Profissional, de acordo com o descrito no quadro referente a categorias profissionais, serviços requeridos de atestados que deverão ser comprovado.

Declaração formal de disponibilidade (emitida pelos profissionais que compõe a equipe técnica) para a realização dos serviços, coerente com o porte e o cronograma físico da obra indicando para cada profissional, a respectiva qualificação, a função e tempo de atividade na função.

Os profissionais indicados na equipe citada na proposta deverão, obrigatoriamente, compor a equipe que executará a obra, somente sendo admitida à substituição de algum membro da mesma, no curso de execução do contrato por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela DESO.

Declaração de que na hipótese de vencedora da presente licitação, está obrigada a possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, a equipe técnica no mínimo composto dos profissionais definidas na relação da equipe técnica, bem como, de que se obriga a mantê-los durante toda a vigência do contrato e que em caso de substituição deverá ser solicitada a anuência da DESO



16 - ANEXOS

Integra(m) este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) Anexo(s):

Anexo I PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Anexo II ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Aracaju, 12 de Maio de 2022.

ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR

3.0.03.00 - GPRO

JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS

DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Esta Especificação Técnica refere-se à Contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnico de engenharia consultiva para a elaboração dos projetos das obras complementares ao fornecimento e instalação da Nova ETA do Semiárido com capacidade de 400 l/s, localizada no município de Porto da Folha/SE.

SERVIÇOS A EXECUTAR

A CONTRATADA deverá realizar o seguinte escopo de trabalho:

- Avaliação das funções necessárias a serem abrigadas na nova Casa de Química, em função das características da ETA a ser implantada bem como da necessidade operacional da DESO;
- Projetos arquitetônico, estrutural e de instalações prediais elétrica e hidráulica da nova Casa de Química;
- Projeto da Casa de Cloração para abrigar os equipamentos a serem fornecidos pela DESO;
- Elaboração do projeto de adequação do sistema viário da área;
- Elaboração do projeto hidráulico de alimentação da nova ETA a partir da adutora de água bruta e interligação das saídas de água tratada aos reservatórios e de despejos na rede de drenagem da área;
- Elaboração do projeto elétrico de alimentação elétrica da nova ETA a partir da subestação existente.

a) DOCUMENTOS DISPONÍVEIS

Estarão disponíveis para a empresa consultora os documentos abaixo mencionados:

- Desenho da área de implantação da área operacional do Sistema de Tratamento atual;
- Documentos técnicos de fornecimento da Estação de Tratamento pré-fabricada;
- Projeto executivo elaborado pelo fornecedor dos equipamentos para instalação da ETA, definindo inclusive pontos de produção de água tratada e geração de efluentes.

Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO
Rua Campo do Brito, 335 13 de Julho Aracaju-SE CNPJ
: 13.018.171/0001-90

ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DAS OBRAS COMPLEMENTARES À IMPLANTAÇÃO DA
NOVA ETA SEMIÁRIDO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 08252

BDI: 26,44%

Ref : Fevereiro/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS				99.502,57	100,00
01.01	RECURSOS HUMANOS				90.171,20	90,63
01.01.001	Engenheiro civil senior com encargos complementares - Coordenador Sênior	h	90,00	191,04	17.193,60	17,28
01.01.002	Engenheiro civil senior com encargos complementares	h	50,00	191,04	9.552,00	9,60
01.01.003	Engenheiro civil pleno com encargos complementares	h	120,00	139,93	16.791,60	16,88
01.01.004	Engenheiro eletricista com encargos complementares	h	35,00	163,36	5.717,60	5,75
01.01.005	Engenheiro civil junior com encargos complementares	h	230,00	124,25	28.577,50	28,72
01.01.006	Desenhista projetista com encargos complementares	h	145,00	21,62	3.134,90	3,15
01.01.007	Mão de obra de desenhista sênior(cadista)	h	200,00	46,02	9.204,00	9,25
01.02	RECURSOS MATERIAIS				824,60	0,83
01.02.001	Plotagem em papel formato A-1	un	60,00	3,41	204,60	0,21
01.02.002	Impressão colorida formato A-4 ou Ofício	un	200,00	1,71	342,00	0,34
01.02.003	Veículo leve - Volkswagen:GOL 1000 - automóvel até 100 hp	h	50,00	5,56	278,00	0,28
01.03	ESTUDOS GEOTÉCNICOS				8.506,77	8,54
01.03.001	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos de sondagem por poço de visita e a trado - maior que 100 km de Aracaju	Un	1,00	4.870,47	4.870,47	4,89
01.03.002	Sondagem a trado para Estudo de Jazida	m	30,00	121,21	3.636,30	3,65
Importa o presente orçamento em :		VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>>				99.502,57
(noventa e nove mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e sete centavos)						



1 - APRESENTAÇÃO

Aracaju, 03 de maio de 2.022.

À

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

Rua Campo do Brito, nº 331

Aracaju/SE

At. Engº Erasmo Gomes Santos Júnior
Gerente de Projetos - DMAE / GPRO/ DESO

Prezados Senhores:

Em atenção a solicitação de V.Sas. apresentamos nossa proposta de preços para execução dos serviços de consultoria relacionados à elaboração dos projetos básicos e executivos das obras complementares à implantação da Nova ETA Semiárido.

A presente proposta foi elaborada com base na planilha de quantitativos enviada, via e-mail, em 2 de maio de 2022.

Em anexo se apresenta a planilha com os custos para desenvolvimento dos trabalhos

Atenciosamente,



ConSENSO – Projetos e Serviços Eireli
Engº Adalberto Barogh Filho
Diretor



As condições de pagamento propostas são apresentadas a seguir:

– Condições de pagamento

- 30 % (vinte e cinco por cento) do valor dos recursos humanos e materiais a 30 dias do início dos trabalhos, quando da entrega do Relatório de Andamento do Projeto – RAP-01, a 30 dias do recebimento da Ordem de Serviço.
- 30 % (trinta por cento) do valor dos recursos humanos e materiais contra entrega do Relatório de Andamento do Projeto 2 – RAP-02, acrescido do valor dos levantamentos geotécnicos efetivamente executados, a 60 dias do recebimento da Ordem de Serviço
- 25 % (vinte e cinco) do valor dos recursos humanos e materiais contra entrega do Relatório de Andamento do Projeto 3 – RAP-03 a 90 dias do recebimento da Ordem de Serviço
- 15 % (quinze por cento) do valor dos recursos humanos e materiais contra entrega do Relatório final. a 120 dias do recebimento da Ordem de Serviço

**DESO - Companhia de Saneamento de Sergipe**

Rua Campo do Brito 331 Treze de Julho Aracaju-SE CNPJ : 13.018.171/0001-90

Empreendimento: 000004 - ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DAS OBRAS COMPLEMENTARES À IMPLANTAÇÃO DA NOVA ETA SEMIÁRIDO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	RECURSOS HUMANOS - MATERIAIS - ESTUDOS GEOTÉCNICOS				91.127,00	100,00
01.001	RECURSOS HUMANOS				82.240,00	90,25
01.001.001	Engenheiro civil senior com encargos complementares - Coordenador Senior	h	90,00	170,00	15.300,00	16,79
01.001.002	Engenheiro civil senior com encargos complementares	h	50,00	170,00	8.500,00	9,33
01.001.003	Engenheiro civil pleno com encargos complementares	h	120,00	132,00	15.840,00	17,38
01.001.004	Engenheiro eletricista com encargos complementares	h	35,00	150,00	5.250,00	5,76
01.001.005	Engenheiro civil junior com encargos complementares	h	230,00	115,00	26.450,00	29,03
01.001.006	Desenhista projetista com encargos complementares	h	145,00	20,00	2.900,00	3,18
01.001.007	Mão de obra de desenhista sênior(cadista)	h	200,00	40,00	8.000,00	8,78
01.002	MATERIAIS				787,00	0,86
01.002.001	Plotagem em papel formato A-1	un	60,00	3,20	192,00	0,21
01.002.002	Impressão colorida em papel formato A4 ou ofício	un	200,00	1,60	320,00	0,35
01.002.003	Veículo leve - Volkswagen: GOL 1000 - automóvel até 100 hp	h	50,00	5,50	275,00	0,30
01.003	ESTUDOS GEOTÉCNICOS				8.100,00	8,89
01.003.001	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos de sondagem por poço de visita e a trado - maior que 100 km de Aracaju	Un	1,00	4.500,00	4.500,00	4,94
01.003.002	Sondagem a trado para Estudo de Jazida	m	30,00	120,00	3.600,00	3,95
	TOTAL DO ORÇAMENTO				91.127,00	100,00

Nota: Os preços propostos contemplam todas as despesas necessárias, impostos e taxas, leis sociais, seguros, mão de obra e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente na execução dos serviços.

Balosh



1. OBJETIVO

Os trabalhos a serem desenvolvidos pela ENPRO – Engenharia de Projetos e Obras Ltda. referem-se aos dos serviços de consultoria para elaboração dos projetos básicos e executivos das obras complementares ao fornecimento e instalação da Nova ETA Semiárido com capacidade de 400 l/s.

2. ESCOPO DOS TRABALHOS

2.1 Introdução

A presente proposta foi elaborada com base nos Termos de Referência fornecidos pela DESO e na experiência anterior da empresa no desenvolvimento de estudos e projetos relativos ao Sistema Integrado da Adutora Semiárido.

2.2 Atividades Mínimas a serem desenvolvidas

As atividades a serem desenvolvidas estão detalhadas nos Termos de Referência, transcritas a seguir para melhor compreensão:

- Obtenção dos documentos técnicos de fornecimento da Estação de Tratamento pré-fabricada;
- Obtenção do projeto executivo elaborado pelo fornecedor dos equipamentos para instalação da ETA, definindo inclusive pontos de produção de água tratada e geração de efluentes;
- Avaliação das funções necessárias a serem abrigadas na nova Casa de Química, em função das características da ETA a ser implantada bem como da necessidade operacional da DESO;
- Projetos arquitetônico, estrutural e de instalações prediais elétrica e hidráulica da nova Casa de Química;
- Projeto da Casa de Cloração para abrigar os equipamentos a serem fornecidos pela DESO;
- Elaboração do projeto de movimento de terra necessário para implantação das unidades de processo da nova ETA;
- Elaboração do projeto de adequação do sistema viário da área;



- Elaboração do projeto hidráulico de alimentação da nova ETA a partir da adutora de água bruta e interligação das saídas de água tratada aos reservatórios e de despejos na rede de drenagem da área.

- Elaboração do projeto elétrico de alimentação elétrica da nova ETA a partir da subestação existente.

.

2.3 Elementos Utilizados

Os elementos serão desenvolvidos a partir dos desenhos de “as-built” das obras de implantação do Sistema da Adutora Semiárido e do Projeto executivo da nova ETA, a ser elaborado pela empresa fornecedora das unidades de mistura rápida, coagulação, decantação e filtração e demais equipamentos componentes da Estação de Tratamento pré-fabricada.

3. PRODUTOS

Os trabalhos a serem desenvolvidos pela ENPRO serão apresentados em relatórios de andamento e um relatório final, conforme definidos nos Termos de Referência

4. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo total para a execução dos trabalhos referentes à presente proposta será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

5. PREÇO PROPOSTO

O preço total para a execução dos serviços será de **R\$ 92.657,00 (noventa e sete mil e noventa e sete reais)** distribuídos da seguinte forma, conforme planilha orçamentária em anexo:

- Recursos Humanos	R\$ 83.770,00
- Recursos Materiais	R\$ 787,00
- Serviços geotécnicos	R\$ 8.100,00



Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução total dos serviços propostos, tais como: despesas com transporte, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, seguros, despesas gerais e eventuais comuns aos serviços desse gênero.

6. FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços executados serão faturados na forma de preço global para os recursos humanos e materiais, e deverão ser pagos na seguinte forma, conforme definido nos Termos de Referência.

30 % (trinta por cento) do valor de mão de obra e despesas diretas a 30 dias do início dos trabalhos, quando da entrega do Relatório de Andamento do Projeto – RAP-01;

30 % (trinta por cento) do valor de mão de obra e despesas diretas contra entrega do Relatório de Andamento do Projeto 2 – RAP-02, e mais os valores dos levantamentos geotécnicos efetivamente executados;

25 % (vinte e cinco por cento) do valor de mão de obra e despesas diretas a 90 dias do início dos trabalhos, contra entrega do Relatório de Andamento do Projeto 3.

15 % (quinze por cento) do valor de mão de obra e despesas diretas a 120 dias, contra a entrega do Relatório Final dos trabalhos.

As faturas deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação.

As faturas pagas em atraso serão corrigidas através da variação acumulada da INPC ou outro índice que o substitua, entre a data em que deveriam ter sido pagas e a data do efetivo pagamento.

Aracaju/SE, 09 de maio de 2022



JOSÉ LUIZ MILANI
Diretor Técnico



ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS



ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DAS OBRAS COMPLEMENTARES À IMPLANTAÇÃO DA NOVA ETA SEMIÁRIDO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	RECURSOS HUMANOS - MATERIAIS - ESTUDOS GEOTÉCNICOS				97.097,00	100,00
01.001	RECURSOS HUMANOS				88.210,00	90,55
01.001.001	Engenheiro civil senior com encargos complementares - Coordenador Senior	h	100,00	180,00	18.000,00	18,54
01.001.002	Engenheiro civil senior com encargos complementares - Consultor	h	50,00	178,00	8.900,00	9,17
01.001.003	Engenheiro civil pleno com encargos complementares	h	140,00	132,00	18.480,00	19,03
01.001.004	Engenheiro eletricitista com encargos complementares	h	35,00	150,00	5.250,00	5,41
01.001.005	Engenheiro civil junior com encargos complementares	h	230,00	116,00	26.680,00	27,48
01.001.006	Desenhista projetista com encargos complementares	h	145,00	20,00	2.900,00	2,99
01.001.007	Mão de obra de desenhista sênior(cadista)	h	200,00	40,00	8.000,00	8,24
01.002	MATERIAIS				787,00	0,81
01.002.001	Plotagem em papel formato A-1	un	60,00	3,20	192,00	0,20
01.002.002	Impressão colorida em papel formato A4 ou ofício	un	200,00	1,60	320,00	0,33
01.002.003	Veículo leve - Volkswagen: GOL 1000 - automóvel até 100 hp	h	50,00	5,50	275,00	0,28
01.003	ESTUDOS GEOTÉCNICOS				8.100,00	8,34
01.003.001	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos de sondagem por poço de visita e a trado - maior que 100 km de Aracaju	Un	1,00	4.500,00	4.500,00	4,63
01.003.002	Sondagem a trado para Estudo de Jazida	m	30,00	120,00	3.600,00	3,71
	TOTAL DO ORÇAMENTO				97.097,00	100,00



Proposta 050-2022

A
Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO
Rua Campo do Brito, 331
Atenção: Eng. Erasmo Gomes Santos Junior
Gerente de Projetos DMAE / GPRO/ DESO
ARACAJU/SE

Prezados Senhores:

Recebemos a solicitação de V.Sas. para apresentação de proposta de preços, para elaboração dos serviços de consultoria para elaboração dos projetos básicos e executivos das obras complementares ao fornecimento e instalação da Nova ETA Semiárido .

A proposta, apresentada em anexo, no valor de R\$ 92.257,00 (noventa e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais), foi elaborada com base na planilha de quantitativos enviada pela DESO.

Este documento está assinado digitalmente.
Aracaju, 6 de maio de 2022.



TZADE ARQUITETURA E ENGENHARIA
CNPJ: 30.200.782/0001-73
Italo Jose Santos Silveira
Diretor – Engº Civil

Assinado de forma digital
por ITALO JOSE SANTOS
SILVEIRA:79541445500
Dados: 2022.05.06 09:20:26
-03'00'

TZADE arquitetura e engenharia
CNPJ: 30.200.782/0001-73
Ítalo Jose Santos Silveira
Diretor
Engenheiro Civil
Especialista em gestão de projetos
Especialista em Saneamento

Rua Francisco de Paula e Silva, 72, Jk
Aracaju/SE – CEP 49095-140
79 9996.48465 / 79 98171.6250
contatotzade@gmail.com

ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DAS OBRAS COMPLEMENTARES À IMPLANTAÇÃO DA NOVA ETA SEMIÁRIDO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	RECURSOS HUMANOS - MATERIAIS - ESTUDOS GEOTÉCNICOS				92.257,00	100,00
01.001	RECURSOS HUMANOS				83.070,00	90,55
01.001.001	Engenheiro civil senior com encargos complementares - Coordenador Senior	h	90,00	173,00	15.570,00	16,88
01.001.002	Engenheiro civil senior com encargos complementares - Consultor	h	50,00	175,00	8.750,00	9,48
01.001.003	Engenheiro civil pleno com encargos complementares	h	120,00	131,00	15.720,00	17,04
01.001.004	Engenheiro eletricista com encargos complementares	h	35,00	150,00	5.250,00	5,69
01.001.005	Engenheiro civil junior com encargos complementares	h	230,00	116,00	26.680,00	28,92
01.001.006	Desenhista projetista com encargos complementares	h	145,00	20,00	2.900,00	3,14
01.001.007	Mão de obra de desenhista sênior(cadista)	h	200,00	41,00	8.200,00	8,89
01.002	MATERIAIS				787,00	0,85
01.002.001	Plotagem em papel formato A-1	un	60,00	3,20	192,00	0,21
01.002.002	Impressão colorida em papel formato A4 ou officio	un	200,00	1,60	320,00	0,35
01.002.003	Veículo leve - Volkswagen:GOL 1000 - automóvel até 100 hp	h	50,00	5,50	275,00	0,30
01.003	ESTUDOS GEOTÉCNICOS				8.400,00	9,11
01.003.001	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos de sondagem por poço de visita e a trado - maior que 100 km de Aracaju	Un	1,00	4.800,00	4.800,00	5,20
01.003.002	Sondagem a trado para Estudo de Jazida	m	30,00	120,00	3.600,00	3,90
	TOTAL DO ORÇAMENTO				92.257,00	100,00

Rua Francisco de Paula e Silva, 72, Jk
Aracaju/SE – CEP 49095-140
79 9996.48465 / 79 98171.6250
contatotzade@gmail.com



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-SE

Nº 457240/2022

Emissão: 31/05/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: W184c

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA-SE, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: CONSENSO PROJETOS E SERVIÇOS - EIRELI

CNPJ: 05.267.735/0001-08

Registro: 0000003289

Categoria: Outros

Capital Social: R\$ 500.000,00

Data do Capital: 20/03/2009

Faixa: 3

Objetivo Social Pleno: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL; ELABORAÇÃO DE PROJETOS; ESTUDOS DE VIABILIDADE; PARECERES TÉCNICOS; FISCALIZAÇÃO; GERENCIAMENTO DE OBRAS; ASSESSORIA A OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS A EMPRESAS OPERADORAS DE SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA: AS ATIVIDADES CONSTANTES NO OBJETIVO SOCIAL DA EMPRESA, NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, SÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL; ELABORAÇÃO DE PROJETOS; ESTUDOS DE VIABILIDADE; PARECERES TÉCNICOS; FISCALIZAÇÃO; GERENCIAMENTO DE OBRAS; ASSESSORIA A OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS A EMPRESAS OPERADORAS DE SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO.

Endereço: RUA DAS AZALÉAS, 323, MIRANDÓPOLIS, SÃO PAULO, SP, 04049010

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 13/01/2005

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000002923EMSE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A empresa poderá executar atividades do seu objetivo social, exclusivamente, no âmbito das atribuições do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) apresentados nesta certidão.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: PRISCILLA MATOS BARRETO DE SANTANA

Registro: 2717815678

CPF: 054.059.465-24

Data Início: 23/10/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 7º COMBINADO COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Profissional: COLOMBO JOSE DA SILVA MELO

Registro: 2704384266

CPF: 073.875.715-20

Data Início: 15/09/2014

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-SE**Nº 457240/2022****Emissão: 31/05/2022****Validade: 31/03/2023****Chave: W184c****Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe**

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º COMBINADO COM O 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: ADALBERTO BALOGH FILHO

Registro: 2608744915

CPF: 461.449.438-20

Data Início: 13/01/2005

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: do artigo 28, exceto alínea "i" e do artigo 29, do Decreto Federal 23569, de 11 de dezembro de 1933.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: HENRIQUE SANTOS RIBEIRO

Registro: 2706843497

CPF: 969.979.745-20

Data Início: 24/03/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 COMBINADO COM O ARTIGO 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

Profissional: MARCELO TELLES DA CRUZ

Registro: 2700827759

CPF: 377.595.155-53

Data Início: 29/09/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 2681087/2022

Válida até: 31/12/2022

Processo (Sipro): F-024062/2002

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: CONSENSO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 05.267.735/0001-08

Endereço: Rua DAS AZALEAS, 323
MIRANDOPOLIS
04049-010 - São Paulo - SP

Número de registro no CREA-SP: 0620565

Data do registro: 30/08/2002

Capital Social: R\$ *****500.000,00 reais

Observação:

A presente certidão é lavrada para o exercício das atividades técnicas constantes do objetivo social, restritas às atribuições do(s) profissional(is) aqui anotado(s), exceto para as atividades de urbanismo.

Objetivo Social:

A prestação de serviços e consultoria na área de engenharia civil, elaboração de projetos, estudos de viabilidade, pareceres técnicos, fiscalização, gerenciamento de obras, assessoria a operação de sistemas de saneamento básico e prestação de serviços gerais a empresas operadoras de sistemas de saneamento básico.

Responsável(is) Técnico(s):

Nome: ADALBERTO BALOGH FILHO

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2681087/2022 Página 2/2

do artigo 28, exceto alínea "i" e do artigo 29, do Decreto Federal 23569, de 11 de dezembro de 1933.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 0600630134

Registro Nacional: 2608744915

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 30/08/2002

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 44978ebb-01b1-45ce-961e-a90e5480bf53.

Situação cadastral extraída em 05/01/2022 16:59:14.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI SUL**, situada à **Rua: BANDEIRA PAULISTA, 716, EDIFÍCIO WORK HOME - 11º ANDAR - SALA 114, ITAIM BIBI, SÃO PAULO-SP, CEP: 04532-911**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 05 de janeiro de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSENSO PROJETOS E SERVICOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.267.735/0001-08

Certidão nº: 17289900/2022

Expedição: 31/05/2022, às 12:12:57

Validade: 27/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSENSO PROJETOS E SERVICOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.267.735/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSENSO PROJETOS E SERVICOS - EIRELI
CNPJ: 05.267.735/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:47:02 do dia 31/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2022.

Código de controle da certidão: **6B41.9F0A.E6D6.CD0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.267.735/0001-08
Razão Social: CONSENSO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI
Endereço: R DAS AZALEAS 323 / MIRANDOPOLIS / SAO PAULO / SP / 04049-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2022 a 18/07/2022

Certificação Número: 2022061903552253174507

Informação obtida em 06/07/2022 07:49:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários****Certidão Número:** 0202036 - 2022**CPF/CNPJ Raiz:** 05.267.735/**Contribuinte:** CONSENSO PROJETOS E SERVICOS - EIRELI**Liberação:** 03/03/2022**Validade:** 30/08/2022**Tributos Abrangidos:**

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.159.141-8- Inicio atv :30/08/2002 (R DAS AZALEAS, 00323 - CEP: 04049-010)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:14:53 horas do dia 03/03/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 45FA6720

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.267.735

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 37133480

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 20/06/2022 16:13:59

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC Nº 8690/2022
INTERESSADO: GERÊNCIA DE PROJETOS
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO

NOTA TÉCNICA

Trata-se de solicitação de licitação por dispensa de valor, encaminhada pela Gerência de Projetos (DMAE), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnico de engenharia consultiva para a elaboração dos projetos das obras complementares ao fornecimento e instalação da Nova ETA do Semiárido com capacidade de 400 l/s, localizada no município de Porto da Folha/SE.

Justifica-se a contratação da empresa conforme consta informado no item 02 do Projeto Básico pelo 3.0.03.00 – GPRO, Engº Erasmo Gomes Santos Júnior, vez que em razão da "(...) *implantação da Nova ETA Semiárido é integrante do Plano de Obras que visa a duplicação da capacidade de tratamento e adução do Sistema da Adutora Semiárido.*

Este aumento de capacidade é necessário devido ao aumento da demanda no Sistema Integrado da Adutora do Alto Sertão, parcialmente abastecido pelo Sistema da Adutora do Semiárido. O incremento de demanda se deve à implantação de sistemas de adução que incluirá nos Sistemas Integrados o abastecimento das sedes municipais de Ribeirópolis, Moita Bonita, Simão Dias, além de diversos povoados situados ao longo da diretriz das novas linhas adutoras".

Impende ressaltar que a dispensa não fora realizada nos moldes eletrônicos, por se tratar de serviço de engenharia afastando a aplicação dos Decretos Estaduais nº 26.531, de 14/10/2009 e 26.533, de 15/10/2009, 24.480/2007.

Em bom tempo, deve-se salientar que a nota técnica sobre a questão, tem como base os documentos anexados ao presente processo, incumbindo a esta Assessoria de Licitações e Contratos prestar consultoria sob o âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar no mérito da conveniência e discricionariedade dos atos praticados, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico.

Assim, na relação custo-benefício em contratar diretamente empresa o art. 120, incisos I e II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) combinado com o art. 29, inciso II da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. De maneira que, a realização de procedimento licitatório implica em gastos excessivos, os quais não justificam economicamente a licitação.

A legitimidade da dispensa licitatória ampara-se no descabimento de a Administração ter um custo processual superior ao dispêndio para a contratação do objeto pretendido. O procedimento licitatório, independentemente da modalidade utilizada, compreende diversos custos, tanto os referentes ao labor administrativo (custos fixos com salários, equipamentos, energia e diversos insumos) quanto os decorrentes da publicidade dos atos da licitação. Logo, em atendimento ao princípio da economicidade, nada mais correto do que a Administração contratar diretamente, dispensando o pesado e caro procedimento licitatório, quando o objeto pretendido for de baixo valor monetário. Como observa Benedicto de Tolosa, os eventuais benefícios da feitura da licitação que pouca atração exerceria sobre eventuais fornecedores, por certo, sucumbiriam ante os custos processuais, tornando a contratação antieconômica.

No caso subexame trata-se de contratação de empresa *de engenharia para execução de projetos*, que não poderá significar fracionamento de despesas.

Por fim, com a vigência da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC), os limites para dispensa em razão do valor serão outros:

"Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;"

Analisando o artigo acima, verifica-se que o legislador elencou duas possibilidades acerca do fracionamento de despesas. A primeira, quando dispõe "parcelas de uma mesma obra ou serviço", trata de parcelas que integram um único objeto, ou seja, há unidade material intrínseca do objeto. Essa regra é reiterada quando afirma: "desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez". Sendo único o objeto, eventual pluralidade de contratações durante o exercício não pode ser considerada isoladamente para determinação do cabimento de licitação ou da modalidade adequada. Vejamos como o TCU trata a matéria:

"Contratação de duas empresas por dispensa de licitação para a reforma de banheiros sanitários, nos valores de R\$ 14.000,00 e R\$ 13.997,50, quando os

serviços, por serem de mesma natureza, deveriam ter sido contratados conjunta e concomitantemente; ausência de detalhamento das planilhas orçamentárias. (TCU, Acórdão nº 5.660/2008, 2ª Câmara, Rel. Min. André de Carvalho.)

Por outro lado, a segunda possibilidade traz dois requisitos cumulativos: bens e serviços de natureza semelhante e que devem ser executados no mesmo local. Para facilitar a análise, transcrevemos "obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente". Embora sejam bens e/ou serviços materialmente distintos, ou seja, não são partes integrantes de um único objeto, por terem natureza semelhante e por necessitarem ser executados no mesmo local, o legislador determinou que não podem ser fracionados, desde que possam ser realizados conjunta e concomitantemente. Conclui-se, então, que, mesmo sendo objetos materialmente diversos, mas em razão de terem natureza semelhante e que devam ser executados no mesmo local, a eventual pluralidade de contratações durante o exercício também não pode ser considerada isoladamente para verificação do procedimento licitatório.

A contrário sensu, se os objetos são materialmente diversos, não há que se cogitar obrigatoriedade de licitação única. O Tribunal de Contas enfrentou a questão:

"Entendo que não merece prosperar o posicionamento da unidade técnica de que teria que haver uma única licitação para os diversos serviços advocatícios de que necessitava a Codesp. Isso porque as áreas de atuação necessárias para cuidar das demandas judiciais envolvendo a empresa portuária abrangiam diferentes ramos do Direito, tais como direito do trabalho, direito civil, acompanhamento de processos junto aos tribunais superiores em Brasília, entre outros. Não seria concebível, portanto, diante de tão distintas especialidades, empreender um único procedimento licitatório, mesmo porque os potenciais licitantes poderiam não estar localizados nas áreas de jurisdição aplicável aos processos de interesse da Codesp, além de não se mostrar conveniente exigir especialidades tão diversas de um único escritório de advogados, o que, certamente, representaria restrição à competitividade e, por conseguinte, o encarecimento dos serviços. (TCU, Acórdão nº 3.263/2011, Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo)".

Portanto, o fato de o objeto ser único impõe a modalidade licitatória correspondente ao valor global de todas as contratações para o exercício. Se os objetos são de natureza semelhante e devem ser realizados no mesmo local, de forma conjunta e concomitante, o fracionamento também é vedado. Entretanto, em que pese a existência desses requisitos legais, o alcance deles gera dificuldades práticas. Por essa razão, o Tribunal de Contas da União e a doutrina especializada têm lançado mão, no decorrer do tempo, de diversos critérios, como a definição da expressão "mesmo local" e a classificação orçamentária da despesa.

Apesar das divergências doutrinárias, o Tribunal de Contas da União tem posição consolidada de que essa expressão não deve ser interpretada literalmente, afirmando que deve corresponder a uma região geoeconômica de atuação empresarial dos possíveis licitantes. Vejamos:

"Impende destacar que o fato de alguns itens serem destinados ou executados em localidades distintas não autoriza, por si só, que a despesa seja fracionada de acordo com a sua destinação geográfica, como poderia sugerir a interpretação literal (gramatical) da expressão "mesmo local", contida no art. 23, § 5º, da Lei 8.666/93. Não se pode olvidar que este Tribunal tem entendimento no sentido de que a expressão "mesmo local" corresponde a uma região geoeconômica de atuação profissional, comercial ou empresarial dos possíveis licitantes. Assim, caso os potenciais interessados sejam os mesmos, não deverá o Estado realizar licitações sem levar em conta, na definição das respectivas modalidades, o somatório dos valores envolvidos em todas as contratações de itens de mesma natureza, ainda que executados em "locais diversos". (TCU, Acórdão nº 1.540/2014, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues. Nas oportunidades em que se manifestou sobre o fracionamento de despesas, este Tribunal deixou assente que, quando os potenciais interessados na contratação de serviços de mesma natureza são os mesmos, não há que se realizar licitações distintas. Sob essa ótica, o termo "mesmo local" utilizado no art. 23, § 5º, da Lei nº 8.666/93, não se refere a uma localidade específica (rua, bairro, cidade, município) e sim a uma região geoeconômica, ou seja, a área de atuação profissional, comercial ou empresarial dos possíveis fornecedores ou prestadores de serviço a serem contratados pela Administração. Os julgamentos anteriores deste Tribunal citados pela unidade técnica e referenciados no relatório precedente apontam nessa direção. (TCU, Acórdão nº 1.780/2007, Rel. Min. Raimundo Carreiro)".

Assim, só podem ser realizadas licitações distintas e independentes para cada localidade se os potenciais interessados também forem distintos, visando, dessa forma, ao real aproveitamento dos mercados locais. Portanto, ainda que em locais diversos, se os potenciais licitantes forem os mesmos, deverá o administrador público considerar, na definição das modalidades licitatórias, o somatório dos valores de todas as contratações.

Nas dispensas de licitação, a Administração deve justificar o preço, formalidade indispensável que deve presidir os procedimentos discricionários. No caso em questão, houve cotação com 03 (três) empresas do ramo, obtendo o melhor preço da empresa **CONSENSO – PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 05.267.735/0001-08, no valor de **R\$ 99.502,57 (noventa e nove mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e sete centavos)**.

O prazo de execução dos serviços será de **120 (cento e**



vinete) dias, com formalização contratual.

Ao processo administrativo foram anexadas Certidões demonstrando a Regularidade Fiscal (INSS e Tributos Federais, Fazenda Estadual, Municipal), CREA e CNDT - Regularidade Trabalhista da empresa a ser contratada.

Pelo exposto, esta Nota Técnica tem função apenas opinativa da célula jurídica de licitações e contratos e, diante da justificativa prevista no item 02 do Projeto Básico, opinamos pela legalidade da **Dispensa de Licitação nº 042/2022**, desde que não se configure fracionamento de despesas.

Salvo melhor juízo, esta é a orientação de caráter opinativo, elaborada de acordo com os subsídios fornecidos pela Diretoria de Meio Ambiente e Expansão.

É o parecer, o qual submeto à autoridade superior.

Aracaju/SE, 12 de julho de 2022.

ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534
ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/ASLC
DESO

Assinado de forma digital por
ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534
Dados: 2022.07.12 07:53:29 -03'00'

Ratifico o Processo Administrativo E-Doc nº 8690/2022, autorizando a contratação direta por dispensa de licitação a empresa **CONSENSO – PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI**, com CNPJ nº 05.267.735/0001-08.

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
Diretor Presidente
DESO